



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº fls.: 93
ASS: lan

CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 210/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E WANDERSON RUFINO, PARA LOCAÇÃO DA SALA Nº 1.016, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO AMES, EM VITÓRIA/ES.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 10º e 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, aqui denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.155.117-XX, nomeado pela Decisão Coren nº 01/2024, e o Sr. **WANDERSON RUFINO**, inscrito no CPF nº XXX.833.057-XX e RG nº XXXXXXXX-SPTC/ES, domiciliado na Rua Oswaldo Manoel Pimenta Ramos, 552, cx 02, Guriri, São Mateus/ES, CEP 29.946-300, aqui denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 017/2023, originado do Processo Administrativo nº 210/2023, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ao Projeto Básico, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo, nele já incluídos as despesas com pagamento de IPTU, condomínio e demais despesas com a manutenção dos imóveis é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 12 (doze) meses, perfazendo o valor total mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.036.021.001 - Locação de Bens Imóveis - PF.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº Fis.: 94
ASS: José

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vitória/ES, 02 de maio de 2024.

Locatário – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – COREN-ES

Douglas Lírio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro - Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral - Coren-ES

Locador – Wanderson Rufino
CPF: XXX.833.057-XX

Testemunhas:

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX